

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM: 29/02/2024.

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 27/02/2024.

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 07/03/2024.

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

Art. 1º. O parágrafo terceiro do artigo 10 passa a contar com a seguinte redação:

“§ 3º - O número de vereadores é de 13”

Art. 2º. O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pilar/AL passa a conter a seguinte redação para o seu parágrafo terceiro:

“Art. 27 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente e um Primeiro Secretário.

(...)

§ 3º - A Mesa será eleita para o mandato de dois anos tendo os eleitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal direito à reeleição para um único período subsequente, não sendo consideradas as composições eleitas até 07/01/2021.

Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 16 de fevereiro de 2024.

Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

Benedito Cavalcante de Barros Neto
Vice Presidente

Mário Rafael de Farias Lages
1º Secretário

Neilza Elias da Silva
2ª Secretária



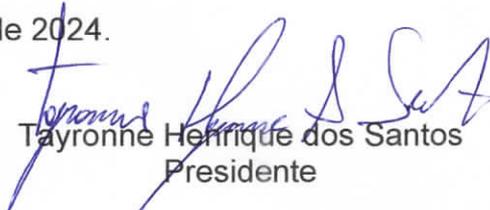
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Justificação

As alterações foram feitas para adequar os textos às normas vigentes referentes a competências dos entes federativos, ao número atual de vereadores e em atenção ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6524.

Pilar/AL, 16 de fevereiro de 2024.


Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

Benedito Cavalcante de Barros Neto
Vice Presidente


Mário Rafael de Farias Lages
1º Secretário


Neilza Elias da Silva
2ª Secretária

